

EDITAL SEI N° 0024260763/2025 - SAP.LCT

Joinville, 23 de janeiro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL N° 90058/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos - viaturas, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Layout das Viaturas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos - viaturas, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 2.225.520,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 14/02/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

218 - 0 . 60001 . 6 . 181 . 5 . 2.3223 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 100

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da

entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e,

sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.6 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 14 (quatorze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/08/2024.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no aceite da medição, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do Anexo IV - Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo 15 (quinze) dias úteis, a substituição ou refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do

interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1529 - Locação de veículo	Serviço	156	9.490,00	1.480.440,00
2	1529 - Locação de veículo	Serviço	12	9.490,00	113.880,00
3	1529 - Locação de veículo	Serviço	24	17.800,00	427.200,00
4	1529 - Locação de veículo	Serviço	48	4.250,00	204.000,00
Total Geral					2.225.520,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

Observação II: A unidade "Serviço" equivale a execução contratual de 1 veículo por um período de 1 (um) mês.

Observação III: A quantidade de veículos a serem disponibilizados para a Administração encontram-se no Item 1.2 do Anexo IV - Termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** – por intermédio da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos - viaturas, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 058/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 13/08/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

218 - 0 . 60001 . 6 . 181 . 5 . 2.3223 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 100

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese

eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2025** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.

10.9 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.10 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no aceite da medição, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a **CONTRATANTE** realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do Anexo IV - Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a **CONTRATANTE** constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido Anexo IV - Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo 15 (quinze) dias úteis, a substituição ou refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei n.º 14.133/21;
- b) Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0023746725/2024 - SEPROT.UGM.AAD

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotivos - viaturas, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e contra terceiros e quilometragem livre, a serem utilizados exclusivamente pelos Guardas Municipais - SEPROT, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais.

1.2 Especificações técnicas:

Item	Cód. e Pública	Denominação	Descrição	Unidade	Quantitativo de viaturas
01	1529	LOCACAO DE VEÍCULO	<p>Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2024 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 150 CV, Torque mínimo 25,5 (kgf.m), transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.198mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.560mm, Altura do solo mínima de 1555mm, rodas originais de fábrica com no mínimo aro 16" (dezesseis polegadas), porta-malas com capacidade mínima de 370 litros. Freios com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade. Controle de estabilidade com a opção de desativá-lo, caso seja a vontade do condutor, e/ou caso a situação assim exija. Freios de estacionamento preferencialmente por alavanca, caso seja eletrônico o mesmo deve permitir o destravamento, mesmo com portas abertas e cintos desafivelados. Veículo deve vir equipado com conjunto elétrico (vidros e travas), bateria de no mínimo 60 Amperes, retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento elétrico, ar-condicionado (quente e frio) e com função desembaçante do para-brisa, kit multimídia com câmera de ré e GPS (integrado ou por pareamento /espelhamento de smartfone), ao menos</p>	Serviço	13

			01 (uma) Tomada 12V.		
02	1529	LOCACAO DE VEÍCULO - CANIL	<p>Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2024 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 150 CV, Torque mínimo 25,5 (kgf.m), transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.198mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.560mm, Altura do solo mínima de 1555mm, rodas originais de fábrica com no mínimo aro 16" (dezesesseis polegadas), porta-malas com capacidade mínima de 370 litros. Freios com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade. Controle de estabilidade com a opção de desativá-lo, caso seja a vontade do condutor, e/ou caso a situação assim exija. Freios de estacionamento preferencialmente por alavanca, caso seja eletrônico o mesmo deve permitir o destravamento, mesmo com portas abertas e cintos desafivelados. Veículo deve vir equipado com conjunto elétrico (vidros e travas), bateria de no mínimo 60 Amperes, retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento elétrico, ar-condicionado (quente e frio) e com função desembaçante do para-brisa, kit multimídia com câmera de ré e GPS (integrado ou por pareamento /espelhamento de smartfone), ao menos 01 (uma) Tomada 12V.</p>	Serviço	01
			<p>Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), Blindada Nivel III conforme especificado no Termo de referência, com 5 portas, capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor Branca, com no máximo 1.000km rodados, fabricado no mínimo em 2024 e combustível diesel. Com potência mínima 190 CV, torque mínimo 43kgfm, Diesel, Gasolina ou Flex (gasolina / etanol em qualquer proporção) ou híbrido, transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré. Direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, reservatório de combustível com capacidade de 68 litros. Tração Traseira 4x2, 4x4 e 4x4</p>		

03	1529	LOCACAO DE VEÍCULO	<p>reduzida com acionamento no interior do veículo, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, estepe acondicionado na parte de baixo do veículo ou na tampa traseira, rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 16", veículo com altura mínima de 180 mm, portamalas com capacidade mínima de 500 litros. Freios com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade. Controle de estabilidade com a opção de desativá-lo, caso seja a vontade do condutor, e/ou caso a situação assim exija. Freios de estacionamento preferencialmente por alavanca, caso seja eletrônico o mesmo deve permitir o destravamento, mesmo com portas abertas e cintos desafivelados. Veículo deve vir equipado com conjunto elétrico (vidros e travas), bateria de no mínimo 60 Amperes, retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento elétrico, ar-condicionado (quente e frio) e com função desembaçante do para-brisa, kit multimídia com câmera de ré e GPS (integrado ou por pareamento /espelhamento de smartfone), ao menos 01 (uma) Tomada 12V. Demais equipamentos e acessórios solicitados neste termo de referência. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.</p>	Serviço	02
04	1529	LOCACAO DE VEÍCULO	<p>Locação de veículo, tipo motocicleta, fabricado no mínimo em 2024, bicombustível (etanol/gasolina) e motor de no mínimo 400 cilindradas arrefecido a Líquido. Potência de máxima de no mínimo de 50 CV e torque máximo de no mínimo 4,5 kgf.m. Contendo minimamente: protetor de cárter, tanque de combustível 13 litros, injeção eletrônica, partida elétrica e/ou eletrônica, transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 velocidades à frente, rodas de liga leve, sistema de freio: Dianteiro: Freio a disco com acionamento pelo manete direito com sistema antibloqueio de freio (ABS); Traseiro: Freio a disco simples com acionamento pelo pedal direito com sistema antibloqueio de freio (ABS), Suspensão dianteira: Com no mínimo 02 (dois) amortecedores telescópicos Suspensão traseira: Mono-amortecida Altura mínima do solo: 180mm. Altura do assento no máximo de 860mm. Rodas e Pneus: Rodas, devendo ser raiadas ou de liga leve de acordo com a disponibilidade do modelo ganhador; Medidas mínimas das rodas: 19 polegadas no eixo dianteiro e 17 polegadas no eixo traseiro; Medidas máximas das rodas: 21 polegadas no eixo dianteiro e 18 polegadas no eixo traseiro;</p>	Serviço	04

			<p>Pneus de uso em terreno misto (urbano e rural), que possibilite a circulação da motocicleta em vias urbanas e rurais. Que contenha 01 (uma) Tomada 12V. Alternador adequado ao sistema elétrico/eletrônico, a prova d'água, e que suporte a demanda dos acessórios elétricos instalados e requeridos, considerando as adaptações e demais equipamentos e acessórios solicitados neste termo de referência. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso;</p>	
--	--	--	--	--

1.3 O quantitativo da tabela acima, refere-se a quantidade mensal de viaturas que serão locados.

1.3.1 A quantidade à título de requisição de compras será composta pela quantidade de veículos/mês multiplicados por 12, quantidade de meses ao ano.

1.3.2 A contratação se trata de serviço comum.

1.3.3 A empresa vencedora deverá proporcionar condições para que um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Segurança acompanhe toda a implementação dos veículos, sendo a Contratada responsável pelo transporte, estadia e alimentação se for o caso.

1.4 EQUIPAMENTOS ADICIONAIS PARA AS VIATURAS

1.4.1 Os veículos dos itens 01 ao 03, devem ser entregues equipados com:

1.4.1.1 BARRA SINALIZADOR

a) O sinalizador visual principal deverá ser do tipo barra em formato de arco ou linear. Com comprimento mínimo 1.000mm e máximo 1.300mm, largura mínima 250mm e máxima 500mm e altura mínima 60mm e máxima 100mm, instalada no teto do veículo.

b) O sinalizador visual deve ser dotado de base construída de duas partes integradas, uma deve ser um perfil de alumínio estruturado e outra uma base plástica injetada em polímero ABS na cor preta ou policarbonato. A base plástica deverá ser em peça única, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming) mantendo assim sua rigidez e sua durabilidade. Sobre a base deve ser montada uma cúpula plástica injetada em policarbonato cristal, resistente a impactos, descoloração, amarelamento e com proteção UV integrada à matéria-prima, sendo proibidos vernizes para esta proteção. A cúpula plástica deverá ser em peça única ou em dois módulos laterais, injetada, demonstrando sinais visíveis de injeção, não sendo permitidas outras formas de fabricação com modelagem com vácuo (vacuum forming), mantendo assim sua rigidez e sua durabilidade.

c) Sistema luminoso composto por no mínimo 22 refletores, sendo: 8 refletores frontais e 8 traseiros (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor), além de 3 refletores em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 3 LEDs por refletor). Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. A iluminação traseira deverá ter a função corte rear (corte traseiro da iluminação) para facilitar escoltas. A iluminação deverá ter o controle de intensidade luminosa para uso diurno e noturno.

d) Os LEDs devem ser nas cores azul, branco e vermelho, para iluminação de emergência; brancos para sinalização e iluminação auxiliar e âmbar para o direcional de trânsito, com no mínimo 03 watts de potência para cada LED. A iluminação auxiliar branca deve proporcionar iluminação de beco em 360 graus. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 9 amperes. As luzes de emergência, luz de beco e direcional de trânsito deverão estar na mesma barra, sendo vedada a utilização de barra auxiliar para direcional de trânsito e faróis laterais para luz de beco.

1.4.1.2 SINALIZADOR ACÚSTICO

O sinalizador acústico (sirene eletrônica) deve possuir as seguintes características Amplificador com potência mínima de 100W RMS. Resposta de frequência de no mínimo 300Hz e no máximo 10000Hz. Potência sonora mínima: 110 dB a um metro. Possuir no mínimo 4 sons de sirene. Possuir controle integrado para sinalização visual. - Tecnologia micro controlada digital.

1.4.1.3 SISTEMA DE MEGAFONE

Potência do megafone mínimo de 50 a 100WRMS. Deverá ser específico para utilização em veículo (viatura policial), sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. A sirene deverá ser instalada no cofre do motor, em local onde o som não sofra interferências e que fique voltada para a frente.

1.4.1.4 CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO

- a) Composto de no mínimo 12 módulos com as seguintes especificações: Bloco óptico com Módulo composto por no mínimo 3 LEDs com potência mínima de 1W cada; Nas cores azul e vermelha, com comprimento de onda entre 620 e 630nm; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 40 Lumens; Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade; Deve atender SAE J595 Classe 1 / SAE J845 Classe 1 e suas atualizações; Os módulos devem ser comandados por circuitos digitais microcontrolados; Alimentados com 12 VCC e possuir proteção contra inversão de polaridade e transientes; Deverá estar imune a EMI (Electro Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference);
- b) O acionamento deverá ser feito pelo módulo de controle central de toda sinalização visual e acústica;
- c) O conjunto luminoso auxiliar frontal será instalado da seguinte forma;- módulos lineares, triangular ou redondo (1 azul e 1 vermelho) posicionados na grade frontal do veículo;- módulos linear, triangular ou redondo s, (1 azul e 1 vermelho) posicionados também na grade frontal do veículo, combinados com os dois lineares.- 2 módulos redondos , linear ou triangular na cor cristal posicionados próximos ao farol do veículo, combinados com os demais módulos, proporcionando iluminação uniforme e harmoniosa e que cubra a maior área possível.
- d) O conjunto luminoso auxiliar traseiro será instalado da seguinte forma;- 2 módulos lineares, triangular ou redondo (1 azul e 1 vermelho) posicionados na parte traseira do veículo;- 2 módulos linear, triangular ou redondo (1 azul e 1 vermelho) posicionados também na parte traseira do veículo que combinados com os dois lineares, estejam distribuídos na parte traseira do veículo, podendo estar fixado próximo a placa ou no para choque traseiro- 2 módulos redondos, linear ou triangular nas cores cristal posicionados próximos a lanternas do veículo, combinados com os demais módulos, ou ainda no canto superior da tampa do porta-malas de maneira a proporcionar uma iluminação uniforme e harmoniosa e que cubra a maior área possível. Poderão estar fixados em um suporte(s) confeccionado(s) em aço com pintura eletrostática quando necessário de maneira que fiquem distantes entre ele.

1.4.1.5 CENTRAL DE CONTROLE DO SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO

- a) O sinalizador visual deverá possuir controle central único, dotado de microprocessador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência com pulsos luminosos de 25ms a 2s. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs e deverá garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.
- b) O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas, Tipo Hand. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (controle de-mão) ou no local previamente determinado, de forma que possibilite sua operação por ambos os ocupantes do veículo.
- c) O módulo principal do sistema deverá estar embaixo do painel do veículo ou em outro local, somente deverá estar aparente para os ocupantes o controlador de mão em local acessível a todos os ocupantes do veículo. O controlador deverá demonstrar se existe falha em seus módulos e deverá ter suas teclas iluminadas com controle de intensidade de iluminação.
- d) O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.
- e) O sistema deverá ser imune a RFI (Rádio Frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados, o módulo deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizam o veículo em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados. As chaves de acionamento deverão ser preferencialmente do tipo tecla, podendo ser chave Touch (toque). Deverá atender as normas SAE J575 e SAE J595, SAE J845 e J1849 (Rev. Jan 2005), da SAE (Society of Automotive Engineers), que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1.
- f) O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com veículo desligado.
- g) Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.
- h) O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

i) Para a instalação do controle principal do pisco flex, não será permitido a remoção do sistema de multimídia, tampouco remoção de tomada de energia, nem esta última ficar bloqueada.

1.4.1.6 FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO

a) constituído de revestimentos dos bancos e do piso, em material resistente, não absorvente, e lavável. Deve ser aplicado sobre os assentos originais de fábrica material confeccionado em curvim automotivo, na cor do acabamento interno do veículo e que facilite a limpeza;

1.4.1.7 SUPORTE PARA ARMA LONGA

a) Suporte central para arma longa em posição vertical com fácil acesso ao ocupante do banco traseiro e dianteiro, com sistema de retenção da arma feito com gancho do tipo “U” metálico tubular ou com material de resistência similar, tendo correia elástica larga para retenção dos variados modelos de armas. O suporte deve ser removível manualmente, sem o auxílio de ferramentas para a ocasião de trabalho específico, devendo ser fixado no assoalho por roldanas de pressão do tipo “fixador estepe” ou sistema de parafusos com cabeça “borboleta”

1.4.1.8 SISTEMA ELÉTRICO

a) Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessórios a serem instalados no veículo (Sinalizador acústico e visual).

b) Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que garanta o acionamento do motor do veículo, com a utilização dos diversos acessórios e equipamentos instalados. (o veículo deverá ser capaz de ligar o motor após permanecer 2 horas com motor desligado e equipamentos ligados (rádio, sinalizador visual e AVL).

c) Chave geral possibilitando a desativação completa dos equipamentos e adaptações não originais do veículo.

1.4.1.9 PARA-CHOQUES DE IMPULSÃO DIANTEIRO E TRASEIRO em estrutura metálica de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta.

1.4.1.10 PROTETOR DE CÁRTER

1.4.1.11 PELÍCULAS NOS VIDROS em conformidade com a legislação de trânsito em vigor.

1.4.1.12 BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AMPERES.

1.4.1.13 Sistema multimídia original.

1.4.1.14 Tomada 12V.

1.4.1.15 SISTEMA DE MONITORAMENTO EMBARCADO VEICULAR composto de:

1.4.1.15.1 Uma câmera veiculares com resolução mínima 1080 pixels, com infravermelho de 25m de alcance, sem microfone, sensor digital e lente de 2,8mm³, sendo uma câmera posicionada na área externa para registrar imagens da dianteira do veículo;

1.4.1.15.2 Gravador de vídeo digital veicular com transmissão em tempo real das imagens, resolução mínima de 1080p (AHD), 4 entradas AHD, Compressão de vídeo H.264, 1 entrada USB, 1 canal de saída de vídeo, armazenamento mínimo de 1TB, comunicação WI-FI, Ethernet, GPS sincronizado, mínimo 4G;

1.4.1.15.3 O sistema de monitoramento embarcado das viaturas deverá permitir a integração com a central de monitoramento da secretaria, com o software de inteligência, com o sistemas e base dados conveniados e/ou contratado pela prefeitura de Joinville.

1.4.2 Os veículos dos itens 01 a 03 ainda devem possuir **CELA TRASEIRA para transporte de detidos** com as seguintes características:

a) Instaladas no compartimento de bagagens para transporte de detidos de acordo com a Lei Federal no

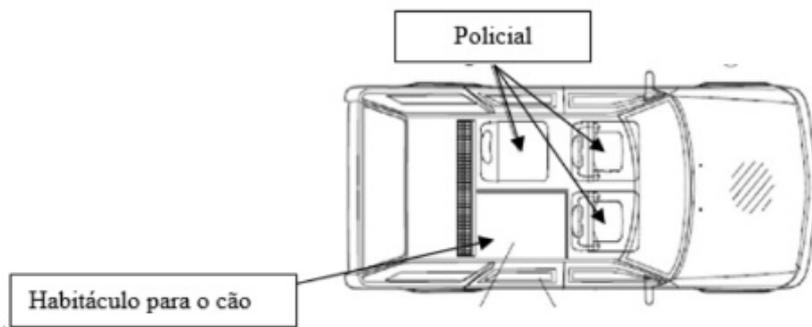
8.653, de 10 de maio de 1993 com as seguintes características:

- b) Deverá ter a capacidade para transportar 02 (dois) detidos.
- c) O habitáculo traseiro, destinado ao transporte de detidos deverá possuir dois assentos, fixados no sentido inverso ao de marcha do veículo, com encosto de cabeça fixo;
- d) O assento deve prover encosto para a cabeça do detido, abrangendo a parte posterior e os dois lados da cabeça.
- e) Deverá possuir cinto de segurança de 03 (três) pontos para dois passageiros, sendo que o encaixe pro macho não pode ser acessível ao dedo.
- f) Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo
- g) Ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais, por aberturas na divisória.
- h) Divisória reforçada com tubos de aço galvanizado ou Fibra ou ABS atrás do banco traseiro, correspondendo à largura total do veículo, partindo do assoalho do veículo até o teto, construída em chapa de aço lisa galvanizada de espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) e na parte superior um visor em chapa de policarbonato de alto impacto de no mínimo 3 mm (três milímetros) de espessura, com no mínimo 200 mm (duzentos milímetros) de altura e \pm 500 mm (quinhentos milímetros) de largura, fixado centralizado na metade superior desta divisória, com moldura em aço galvanizado e com as bordas e cantos arredondados ou a chapa de policarbonato na largura total na parte superior com altura não inferior aos bancos.
- i) Possuir ventilação nas laterais internas.
- j) A chapa de policarbonato deverá permitir o controle visual dos Policiais com o interior da cela, assim como, permitir o controle visual do motorista através do retrovisor interno com a parte externa e caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante.
- k) Janelas laterais posteriores (fixas) e porta traseira com vidros originais, revestidas internamente por uma grade confeccionada em chapa em aço galvanizada com espessura de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), vazada com vão de no máximo 10 x 10 (dez por dez) mm, com reforço em aço galvanizado. A parte inferior da porta traseira revestida em chapa de aço lisa galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros), visando reforçar e proteger estas peças do veículo, de maneira que não permita a abertura da porta ou danos causados pelos conduzidos.
- l) Na parte interna da porta traseira deve ser fixada em chapa de aço lisa na galvanizada de no mínimo 1,2 mm (um vírgula dois milímetros) sobre a fechadura, para impedir a abertura desta porta pela parte interna.
- m) Na parte superior da divisória, junto ao teto deve ter um a lâmpada para iluminar o compartimento interno da cela, com proteção para evitar danos e com acionamento no painel do veículo.
- n) Todas as partes metálicas da cela deverão ser fixadas através de rebites e receber tratamento com pintura epóxi, na cor preta.
- o) Revestimento interno da cela: (laterais e piso), em plástico de alta resistência com no mínimo 3 mm de espessura, sem cantos vivos, com juntas ou extremos sempre arredondadas para preservar a segurança do detento. Com 02 (duas) saídas de resíduos no piso, para facilitar a limpeza da cela.
- p) A construção da cela deverá permitir acesso fácil e seguro para reparos e manutenção do veículo (lanternas, lâmpadas, suspensão, etc.).
- q) As especificações acima descritas poderão sofrer ajustes, de acordo com o modelo do veículo cotado, com apreciação e aprovação de Comissão da Secretaria.
- r) Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deve ser devidamente bloqueado e caso existam ferramentas, estepe ou acessórios localizados no porta-malas, estes deverão ser reposicionados fora dele ou adaptados conforme já descrito acima. Se for o caso, de o estepe permanecer em compartimento dentro do espaço do porta malas, deverá ficar inacessível pelos detidos, e deverá ser adaptado um fecho que só permita acessar o estepe quando a tampa do porta malas estiver aberto.

Obs: Não deverá existir pontas vivas, afiadas e nem rebites e/ou parafusos expostos que possam causar perigo de ferimento aos detidos. Todos os rebites e/ou parafusos deverão estar com suas pontas cobertas por material emborrachado.

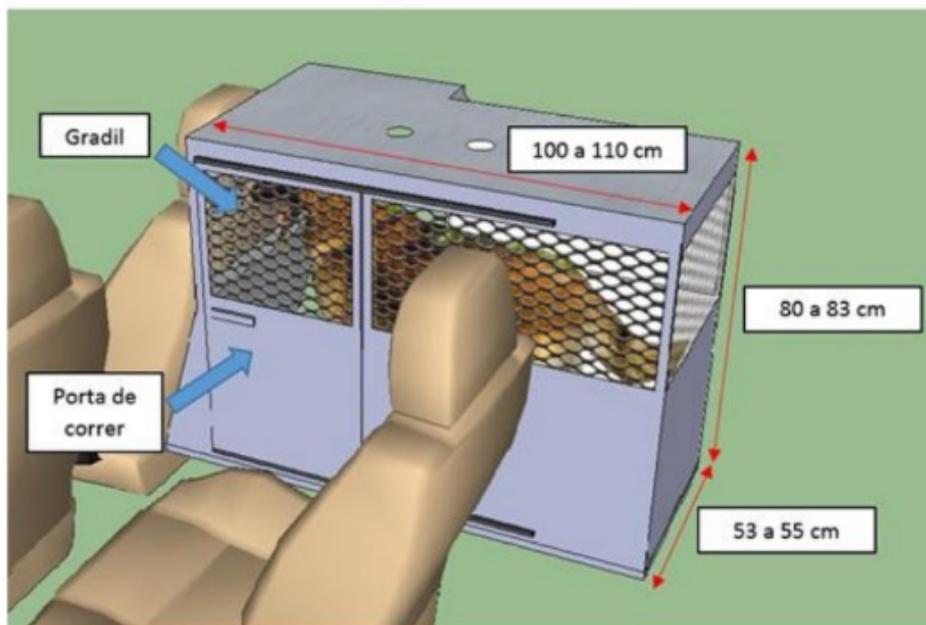
1.4.3 O veículo do item 02 deve ainda possuir **Habitáculo para Cão** com as seguintes características:

- a) Deverá ocupar o lado direito do banco traseiro conforme croqui sem escala:



- b) Deverá ser confeccionado em chapas de alumínio liso na espessura de no mínimo 04 mm;
- c) O comprimento do habitáculo deverá ter entre 1 a 1,10 m;
- d) A largura do habitáculo deverá ter entre 0,53 a 0,55 m;
- e) A altura do habitáculo deverá ter entre 0,80 a 0,83 m;
- f) O volume útil do habitáculo não poderá ser inferior a 0,50 m³;
- g) Na lateral esquerda do habitáculo, ou seja, na divisão entre o habitáculo e o assento do passageiro traseiro, deverá haver uma porta, “de correr”, para acesso ao habitáculo;
- h) A porta citada deverá ser confeccionada no mesmo material e espessura do habitáculo, devendo possuir as dimensões: Largura: mínimo de 0,40 m e Altura: mínimo de 0,70 m;
- i) Na parte traseira do habitáculo, ou seja, com acesso ao porta-malas, deverá haver uma porta, para acesso ao habitáculo;
- j) A porta citada acima deverá ser confeccionada no mesmo material e espessura do habitáculo, devendo possuir as dimensões: Largura: mínimo de 0,50 m e Altura: mínimo de 0,75 m;
- k) A extremidade esquerda da porta deverá estar a no máximo 0,12 m da extremidade frontal do habitáculo, de forma que, quando for aberta, corra no lado externo do habitáculo, no sentido de frente para trás;
- l) As paredes frontal, lateral esquerda, lateral direita e traseira, bem como a porta “de correr” deverão possuir, na parte superior, um sistema de visibilidade tipo gradil, com altura de 0,30 a 0,32 m;

Perspectiva sem Escala



- m) Toda a extensão do piso do habitáculo deverá ser revestida por borracha, ou material similar, antiderrapante, com espessura mínima de 1 cm, que possa ser removido;
- n) O teto do habitáculo deverá possuir dois orifícios: um para comportar ponto de luz, com chave de acionamento individual e outro para entrada do ar proveniente do climatizador;

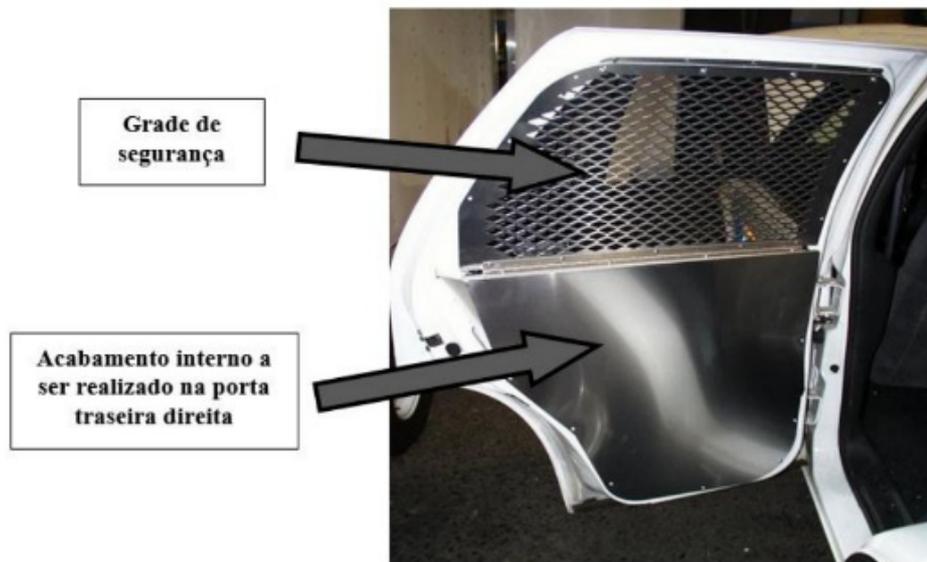
- o) A área do teto poderá ser inferior a do piso, caso haja necessidade de adaptação da parte frontal do habitáculo ao banco do passageiro dianteiro;
- p) O piso do habitáculo deverá possuir estrutura tubular de aço com, no mínimo, 1” de diâmetro e 2 mm de espessura, com tratamento anticorrosão;
- q) Deverá ser feito acabamento do mesmo material e espessura do habitáculo, com o fim de fazer ligação deste para a porta traseira direita, por onde o cão sairá, sendo que o tapete deverá ser sobreposto também ao piso desta adaptação;
- r) A adaptação deverá ser dotada de acabamento de modo a cobrir a área entre o piso do habitáculo e o assoalho do veículo.



- s) Se o veículo adquirido possuir diferença de altura entre o compartimento de carga e o assoalho do veículo, deverá ser feito um apoio metálico para estabilizar o habitáculo, com regulador de altura, semelhante ao da figura abaixo:



- t) Na porta traseira direita do veículo, deverá ser feita as seguintes adaptações:
- t.1) Retirada do forro original para colocação de chapa de alumínio de espessura de no mínimo 3 mm;
 - t.2) Colocação de grade de segurança em alumínio ou material similar, na parte interna da porta, em toda a extensão do vidro;



t.3) O sistema deve permitir a abertura da porta manualmente, pelo lado de fora;

1.4.4 Os veículos do item 03 deverão ser **parcialmente blindado** com as seguintes características:

a) Blindagem opaca (placas rígidas e painéis balísticos) e transparente (vidros): serão as contidas na Norma do Exército Brasileiro NEB/T – E316, em vigor, correspondentes ao nível de proteção balística III – A (resiste ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições .44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1.144 joules, provenientes de revólveres .44 e inferiores;

b) A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15.000:2005, NIJ 0108.01, Portaria nº 013 – DLOG, de 19 de agosto de 2.002, Portaria nº 56 do Comando Logístico do Gabinete do Secretário e Assessorias Núcleo de Material e Patrimônio 24 Exército Brasileiro de 05 de junho de 2.017, Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), com redação DADA PELO Decreto 3.665/2000 e com as Resoluções 262/2.007 e 292/2.008, todas do CONTRAN, bem como devem ser observadas as alterações previstas na Portaria nº 94, de 16 de agosto de 2.019, do Comando Logístico do Exército Brasileiro, contendo normas reguladoras dos procedimentos para a blindagem de veículos e demais atividades relacionadas com veículos blindados;

c) O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro e homologada pelo fabricante do veículo (montadora) para as permanências das garantias totais de fábrica para os respectivos veículos;

d) A garantia da proteção balística deverá ser de no mínimo cinco (05) anos;

e) O Termo de Responsabilidade de aplicação de blindagem balística deverá ser assinado por responsável técnico regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ter as atribuições previstas no art. 12 da resolução nº 218 – CONFEA, de 29 de junho de 1973;

f) Todo o processo de blindagem dos veículos (desmontagem, aplicação das blindagens e remontagem deverá ser ilustrado, passo a passo, com fotos coloridas, em formato digital (CD), de modo que se possa verificar, pela observação das fotos, exatamente qual foi a solução adotada para a blindagem de cada ponto dos veículos, inclusive colunas, orifícios de comando de espelhos retrovisores, fechaduras e teto, processos de colocação e fixação dos materiais de blindagem, detalhes dos trechos de materiais (overlaps) e demais processos necessários para a execução dos serviços;

g) Será aplicada proteção balística nível III-A nos seguintes locais: Painel Corta-fogo, em sua totalidade; Colunas "A" e "B"; Para-brisa; Portas dianteiras e traseiras (sem os vidros), inclusive área de fixação do retrovisor.

h) ASPECTOS CONSTRUTIVOS GERAIS

h.1) As blindagens opacas serão constituídas de chapas de aço ou de mantas de aramida.

h.2) Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica de proteção balística, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e legislação vigente.

h.3) O fator preponderante da blindagem é a absorção da energia. As mantas de aramida possuem maior absorção de energia em placas com grandes áreas. Nas regiões onde as placas possuem menor área, deverão ser empregadas peças metálicas conformadas a frio em aço inox, uma vez que mesmo com menor área, as peças metálicas possuem boa absorção de energia.

h.4) Todas as furações feitas na carroceria, quando necessárias, deverão receber tratamento anti-oxidação apropriado.

h.5) Os produtos aplicados deverão estar dentro do prazo de validade, que deverá perdurar, no mínimo, até o fim da garantia especificada neste documento.

h.6) As chapas de aço aplicadas no veículo devem possuir a mesma espessura e possuir a mesma especificação.

h.7) As mantas de aramida utilizadas devem possuir o mesmo número de camadas e a mesma especificação para todo o veículo.

h.8) Não devem ser realizadas alterações na suspensão do veículo na tentativa de corrigir reduções na altura da viatura em função do aumento de peso da proteção balística.

h.9) Serão realizadas duas medições de ruído dentro dos veículos adquiridos. Uma medição previamente à instalação da proteção balística e outra após a finalização do serviço, ambas com o veículo em movimento a 50 km/h. A segunda medição não pode superar a primeira em mais de 2dB.

i) BLINDAGEM OPACA DE CHAPA DE AÇO:

i.1) As chapas de aço utilizadas deverão ser obrigatoriamente de AÇO INOX 304 L com 2,5 mm de espessura.

i.2) Deve ser aplicado material an-ruído entre a carroceria e a chapa de aço balística, para evitar incidência de rangidos.

i.3) Os fixadores empregados na blindagem devem possuir tratamento superficial contra corrosão e possuir classe de resistência.

i.4) Os rebites utilizados na fixação devem ser do tipo com rosca.

i.5) Os quadros da carroceria onde são instalados os VIDROS FIXOS devem possuir overlap em aço em toda a sua extensão, com sobreposição mínima de 15 (quinze) mm sobre o pacote balístico do vidro.

i.6) O aço não deve ser colado na estrutura do veículo, exceto onde não seja possível a sua fixação.

i.7) Todas as rebarbas das chapas de aço aplicadas devem ser desbastadas e receber acabamento em fita feltro auto-colante. As quinas vivas devem ser arredondadas, aplicando-se também aos overlaps aplicados na carroceria.

i.8) A parte traseira de todas as chapas metálicas deve receber um acabamento apropriado (carpete, EVA, etc.) em toda a sua extensão, objetivando a redução de ruído.

j) BLINDAGEM OPACA DE MANTA DE ARAMIDA

j.1) As mantas de aramida deverão ser obrigatoriamente compactadas e de, no mínimo, 9 (nove) camadas, com flexibilidade tal que permita o perfeito encaixe na carroceria.

j.2) Devem possuir proteção contra umidade na face aparente e em suas bordas, devendo esta ser de neoprene ou outro polímero que atenda a mesma finalidade.

j.3) As mantas devem manter seu nível de proteção, mesmo depois de submetidas à câmara de condicionamento e à umidade, conforme Norma NBR15000/2005.

j.4) As mantas balísticas devem ser afixadas nos painéis do carro de tal forma que o projétil, na hipótese de atingir o veículo, atravesse primeiro a chapa metálica, em seguida a manta balística, devendo a face interna da manta estar livre de forma a permitir sua expansão / deformação e consequente absorção de energia, não sendo admitida a hipótese contrária (manta x aço).

j.5) A sobreposição, quando da emenda de um painel de manta de aramida sobre outro painel, deve ser de, no mínimo, 100 (cem) mm.

j.6) Quando da junção entre painéis de manta de aramida com chapas de aço balístico, a sobreposição mínima da manta deve ser de 50 (cinquenta) mm.

j.7) A fixação das mantas de aramida à carroceria do veículo deve ser feita com material adesivo específico e apropriado à blindagem, sendo suas características mínimas descritas: Material Base Poliuretano mono componente; Tensão de Tração ~5,5Mpa; Alongamento Mínimo 380%.

j.8) As colas aplicadas não devem possuir odores fortes, não sendo admitida, após a sua cura, a existência de odores relativos à cola no interior do veículo, mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

j.9) Não é permitida a fixação das mantas de aramida com elementos metálicos (ex: rebites ou parafusos), de forma a evitar que em caso de impacto os fixadores se transformem em projéteis secundários.

j.10) Quando a aplicação da blindagem se sobrepor a módulos eletrônicos, ou locais da existência de sistemas e mecanismos passíveis de manutenção, deve ser confeccionada janela de inspeção de mesmo material, de

forma a permitir o acesso aos sistemas, devendo ser observada a sobreposição mínima de 100 (cem) mm entre mantas e de 50 (cinquenta) mm entre manta e aço.

k) BLINDAGEM TRANSPARENTE (PARA-BRISA)

k.1) O vidro balístico do para-brisa deve ser laminado e atender às normas técnicas.

k.2) Atender ao disposto na NBR 16218 ABNT, em especial em relação ao índice mínimo de transmissão luminosa e aos valores máximos de distorção ótica, separação de imagem secundária e resistência à abrasão.

k.3) Além das inspeções de fábrica, o vidro balístico do para-brisa deve passar, obrigatoriamente, por pré-inspeção visual no local de aplicação da blindagem, de forma a detectar qualquer irregularidade antes de sua instalação.

k.4) No vidro balístico do para-brisa, na região do offset inferior (sorriso), deve ser aplicado reforço em chapa de aço.

k.5) O vidro balístico deve possuir máscara serigráfica na cor preta no estilo original do vidro, obstruindo a visão do overlap da carroceria.

k.6) Nos vidros fixos que recebem cola para sua fixação à carroceria, o pacote balístico deve receber fita de proteção de forma a evitar que a cola utilizada contamine as lâminas do vidro, comprometendo sua transparência e durabilidade.

k.7) A face interna do vidro balístico do para-brisa deve ser de policarbonato, não sendo admitida a aplicação de películas anti-vandalismo em sua substituição.

k.8) Todos os vidros devem possuir gravação indelével contendo o número de série e a marca do fabricante.

k.9) A fixação do vidro do para-brisa à carroceria deve ser feita com cola apropriada para vidros automotivos, devendo esta apresentar no mínimo as seguintes características: Material Base Polímero de Silano modificado; Tensão de Tração ~2,4Mpa; Alongamento mínimo de 250%.

k.10) As colas aplicadas não devem possuir odores fortes. Não será admitida a existência de odores relativos a cola no interior do veículo após a sua cura. Tal exigência deve permanecer válida mesmo que o veículo permaneça no sol durante várias horas.

k.11) Deve ser aplicada película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), com exceção do para-brisa. A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 960/2022-CONTRAN.

k.12) As películas devem possuir chancela indelével contendo a marca do instalador e o índice de transmissão luminosa. Não serão aceitos adesivos em substituição à chancela.

l) PAINEL CORTA FOGO :

l.1) A blindagem deve ser realizada na totalidade do painel, sendo que nos orifícios de passagem de cabos e tubulações devem ser aplicados reforços para impedir a entrada de projéteis por esses espaços.

l.2) A proteção deve estender-se da borda inferior do Para-brisa, abrangendo toda a seção vertical do painel, indo de encontro ao assoalho do veículo. Atenção especial deve ser dada a veículos que possuem tunel no assoalho, de forma a obter efetiva proteção.

l.3) Os reforços devem ser confeccionados observando-se a sobreposição mínima de 100 (cem) mm entre mantas e de 50 (cinquenta) mm entre manta e aço.

l.4) A manta de aramida deve ser aplicada na face interna do painel corta fogo (interior do veículo).

l.5) O curso do sistema dos pedais do veículo não deve ser prejudicado ou alterado.

m) COLUNAS "A" e "B" -

m.1) Deve ser feita inteiramente em chapa de aço conformada de acordo com a carroceria do veículo.

m.20) O aço nessa região não deve ser colado.

n) PARA-BRISAS

n.1) O espelho retrovisor interno deverá ser fixado por meio de suporte apropriado através de uma peça de aço inox, sendo que uma extremidade será fixada na barra frontal do teto com rebite de rosca interna e parafuso, e a outra, com uma fita dupla face em contato com a face interna do vidro para-brisa. Outras formas de fixação do espelho retrovisor que podem refletir em delaminação do vidro e/ou diminuição do poder de proteção (ex: ventosas, parafusos ou produtos químicos) não serão aceitas. Fixação.

n.2) O para-brisa deverá suportar todos os impactos resultantes da proteção pretendida sem soltar-se de sua fixação.

o) PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS

o.1) A blindagem das folhas das portas deve ser feita com mantas de aramida. Deve ser utilizada a menor

quantidade de peças possível, não devendo o número de peças ser superior a três em cada porta. A sobreposição entre as peças de manta deve ser igual ou superior a 100 (cem) mm.

o.2) A região do espelho retrovisor externo, da pestana e da maçaneta devem receber blindagem em chapas de aço. O aço deverá ser colado com adesivo à base de silano modificado, com as mesmas características do adesivo utilizado para fixação dos vidros.

o.3) As blindagens aplicadas na região das maçanetas devem receber reforço extra em chapa de aço, devendo a chapa possuir abas e dobras de forma a impedir que algum projétil que atinja a maçaneta, em qualquer ângulo, possa trespassar o reforço e penetrar no habitáculo do veículo.

o.4) Deve ser mantido o funcionamento de abertura dos vidros, bem como sistema anti-esmagamento.

o.5) O motor e todo o sistema elétrico das máquinas de vidro devem ser mandos originais.

o.6) A proteção aplicada não deve impedir ou atrapalhar a movimentação vertical do vidro.

1.4.4.1 DEMAIS ADAPTAÇÕES para os veículos blindados:

a) Revestimento do assoalho e compartimento de cargas (compartimento de detidos) em material impermeável.

b) Caixa para transporte de equipamentos, com largura compatível com a largura interna do veículo, altura de 30cm, com possibilidade de inclinação da lateral que encosta no banco, profundidade de aproximadamente 50cm, confeccionado em fibra de vidro, fixada entre o encosto do banco traseiro e a divisória do compartimento de detidos com revestimento em borracha e 08 ganchos embutidos para amarração de carga.

c) Suporte embutido na parte interior do compartimento de detidos para fixação de 02 escudos com fixação vertical por encaixe

d) Suporte para 02 armas longas fixados na divisória do compartimento de detidos, com acesso pelo banco traseiro e sistema de fixação por correia de borracha, com ganchos embutidos.

e) ESTRIBOS LATERAIS em estrutura de aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta;

1.4.5 Os veículos do item 04 devem ser entregues equipados com:

1.4.5.1 SINALIZAÇÃO VISUAL

a) O conjunto de sinalização visual deverá ser composto por 10 (dez) módulos sinalizadores contendo mínimo de 3 (três) Leds cada, formado por lentes colimadoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base na cor preta injetado em ABS, Nylon com fibra ou alumínio e moldura de acabamento em ABS na cor preto, todos resistente a impactos, descoloração e amarelamento. gerenciados por microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de flashes luminosos com frequência não inferior a 1,0Hz e não superior 4,0Hz (conforme SAE J595).

b) O circuito eletrônico deverá garantir a eficiência luminosa dos equipamentos, mesmo que a viatura esteja desligada ou em baixa rotação.

c) Luzes Frontais Superior Dois módulos sinalizadores frontais superiores LD/LE instalados na haste do espelho retrovisor ou em outro ponto, desde que fique de forma harmoniosa e voltado para frente com mínimo de 3 Leds vermelhos e 3 Leds azuis.

d) Luzes Frontais Inferior Dois módulos sinalizadores frontais inferiores, fixados próximo às lanternas indicadoras de direção com mínimo de 3 Leds sendo dois blocos nas cores brancos voltado para frente LD/LE, um bloco na cor azul voltado para a lateral direita e um bloco na cor vermelho voltado para a lateral esquerda.

e) Luzes Traseiras Dois módulos sinalizadores laterais traseiros, instalados na lateral do bagageiro, perpendicularmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds, sendo do lado esquerdo na cor vermelho e no lado direito da cor azul, próprios para iluminação.

f) Dois módulos sinalizadores traseiros, instalados na traseira da estrutura do bagageiro, longitudinalmente ao sentido de marcha da motocicleta, com mínimo de 3 Leds sendo vermelho do lado esquerdo e azul do lado direito, próprios para iluminação,

f) Os módulos devem ser próprios para iluminação, com potência não inferior de 3 W cada, com garantia de 2 anos.

g) Dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, base e moldura de acabamento em nylon com fibra ou ABS, resistente a impactos, descoloração, amarelamento. Fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço e intempéries.

h) Com alimentação nominal de 12 Vcc.

i) O padrão de iluminação será baseado no padrão norte americano com luzes azuis, vermelhas e brancas,

sendo vermelho do lado esquerdo e azul do lado direito. Cada LED (Diodo Emissor de Luz) deverá obedecer a especificação a seguir: Cor predominante: Vermelho, azul e cristal; Comprimento de onda: entre 610 e 630 nm; Intensidade luminosa mínima: 60 Lumens; Encapsulamento: SMD 3535, 2525 ou 1616; Vida útil: 30.000 horas; Deverá ser apresentado certificado do fabricante dos Leds conforme LM-80 Caso não seja possível a distribuição e posicionamento das luzes frontais por limitações mecânicas e estruturais da motocicleta, poderá ser apresentada uma proposta de novo layout por parte da empresa contratada para análise e aprovação do órgão.

1.4.5.2 SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

- a) Amplificador Sonoro. Módulo amplificador instalado junto ao protetor de pernas da motocicleta, com potência não inferior a 30W RMS. Deve oferecer mínimo de 4 (quatro) tipos de sons (Wail, Yelp, Hi-yelp e Horn).
- b) O conjunto de sinalização acústica sintonizado deve ser formado por corpo único (amplificador + driver de compressão), construído em nylon com fibra de vidro, resistente a impactos, calor e deformações, fixado através de suporte próprio adequados para evitar a vibração do conjunto quando a motocicleta estiver em deslocamento.
- c) Deverá ter gerenciamento automático de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 10.8V, de forma a garantir a partida no motor do veículo e sistema que desligue o sinalizador acústico quando for acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavalete lateral) ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão “engine Stop” (botão de desligamento do motor).
- d) O gerenciamento da bateria deve permitir que as funções dos módulos de sinalização visual, permaneçam habilitado por mais 30 minutos ou até o nível de bateria atingir 10.8,V (o que acontecer primeiro), mesmo com a ignição desligada. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- e) A Pressão sonora (SPL) de 110Db medidos a 1m que será comprovada por medição através de Decibelímetro aferido, na apresentação do protótipo. Características técnicas: Potência: 30W RMS; Tipos de sons: Wail, Yelp, Hi-yelp, e Horn Consumo máximo: 2,5Ah Consumo Standy By (repouso) 0 (zero) Pressão sonora (SPL): 110dB@1m Resposta de Frequência: 600 a 3000Hz Peso: Não superior a 1,5Kg O conjunto Amplificador Sonoro e Unidade Sonofletora deverão estar certificados conforme norma NBR/ICE60529, Grau de Proteção IP67.

1.4.5.3 PAINEL CONTROLADOR DO SISTEMA ACÚSTICO / VISUAL

- a) Deverá ser fornecido um painel de controle, com mínimo de 3 teclas, instalados do lado esquerdo do painel da motocicleta, resistente a água, com tamanho adequado que permita manuseio e acionamento utilizando apenas uma das mãos, sem a necessidade de se retirar a mão do manete, mesmo que o agente da Guarda Municipal esteja utilizando luvas.
- b) O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original.
- c) O controlador deverá ser dotado de botões de acionamento em silicone translúcido retro iluminados de forma a ter uma boa visibilidade, tanto de dia quanto a noite, podendo identificar as funções que estão habilitadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel.
- d) O módulo de controle da sinalização deverá ser micro controlado para acionamento de forma prática dos sinalizadores visuais, controlando os efeitos luminosos e acionamento e seleção dos sons da sirene. É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta. As funções de acionamento do conjunto sinalizador (acústico e visual) deverão atender a lógica de funcionamento abaixo: OBS; O controlador deverá ter no mínimo três teclas que farão todas as funções necessárias para funcionamento de todo o sistema.

1.4.5.4 SUPORTE PARA SINALIZADOR DIANTEIRO

- a) Suporte para fixação dos sinalizadores dianteiros, confeccionado em perfil metálico de aço (que não ofereça riscos ao condutor da motocicleta em caso de acidente, tão pouco atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) instalado na linha horizontal imaginária das lanternas e farol dianteiro da motocicleta (pouco acima ou abaixo desta), com fixação independente para cada lado (direito e esquerdo), possibilitando haver de cada lado dispositivo voltado para a parte frontal e para lateral da motocicleta.

1.4.5.5 SUPORTE PARA SIRENE

- a) Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço (que não ofereça

risco ao condutor da motocicleta em caso de acidente, não atrapalhe o acionamento e/ou acesso dos dispositivos da motocicleta) fixado no protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta.

1.4.5.6 DEMAIS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA DE SINALIZADORES, ACÚSTICO

a) Os sinalizadores, acústico, visuais e luzes auxiliares, deverão atender as normas da SAE (Society of Automotive Engineers): SAE J575 Rev. 202104 Métodos de Ensaio para Dispositivos de Iluminação para veículos (Ensaio de Vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação) SAE J595 Rev. 202108 Dispositivos Sinalização Visual para Veículos de Emergência (Ensaio de Fotometria) IEC 60529 NBR/IEC 60529

b) Classificação e avaliação de grau de proteção contra entrada de objetos sólidos e líquidos em equipamentos elétricos e eletrônicos comprovação do atendimento às normas, se dará por apresentação de laudo emitido por entidade competente acreditada, que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial.

c) A empresa vencedora deverá garantir que os equipamentos de sinalização acústica, visual e acessórios não gerem sobrecarga o sistema elétrico original do veículo. Os módulos de Led do sinalizador principal e das luzes auxiliares deverão ser passíveis de manutenção após o término da garantia do produto.

d) Os equipamentos acústicos e visuais deverão ser imunes a interferências eletromagnéticas (EMI e RFI) no sistema original do veículo e não gerar ruídos eletromagnéticos/interferências nos equipamentos de comunicação embarcados.

e) O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios, deverá ter gerenciamento de bateria que desligue as luzes sinalizadoras quando a bateria estiver com voltagem mínima de 10,8V, de forma a garantir a partida no motor do veículo e sistema que desligue o sinalizador acústico quando for acionado o pedal de apoio de estacionamento (cavalete lateral) ou o desligamento do motor da motocicleta pela chave ou pelo botão “engine stop” (botão de desligamento do motor).

f) Todo material plástico deverá ser provido de proteção UV integrada à matéria-prima (sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção). A proteção UV deverá ser comprovada através de Laudo do fabricante da matéria-prima, apresentado na avaliação do protótipo.

g) Os módulos de Leds não podem exceder as dimensões 100mm de largura x 40mm de altura, com tolerância de $\pm 2,0$ mm.

1.4.5.7 BAGAGEIRO

a) Confeccionado em chapa de aço, com pintura eletrostática preto texturizado brilhante ou fosco e proteção KTL contra corrosão e pontos de ancoragem para bauleto, os pontos para fixação dos sinalizadores traseiros e laterais/traseiros e reforços laterais deverá ser fixado de modo que não altere as funções das pedaleiras e não encubra lanternas e setas. O bagageiro deverá acomodar perfeitamente quaisquer que seja a marca e litragem do Bauleto. Todas as peças metálicas devem possuir proteção KTL e pintura eletrostática preto fosco ou brilhante micro texturizado contra corrosão.

1.4.5.8 DISPOSITIVOS CONTRA LINHA DE PIPA

a) Equipamento de proteção para integridade física do condutor, constituída de haste em aço inox telescópica e articulável com aproximadamente 65 cm (sessenta e cinco centímetros) estendida e 20 cm (vinte centímetros) fechada, abraçadeira de alumínio para guidão, no mínimo 04 (quatro) estágios de regulagem, com sistema que permita o corte da linha nas extremidades.

b) Deverá ser instalada na meia extremidade do guidão próximo a base do espelho retrovisor, de modo a não causar ferimentos ao condutor em caso de acidentes com a motocicleta e deverá contar com descanso com trava para quando estiver retraída e escamoteada.

1.4.5.9 PROTETOR DE MOTOR E CARENAGENS

a) Confeccionado em estrutura tubular de secção arredondada, com perfil envolvendo o motor e as carenagens frontais LD/LE (respeitadas as características da motocicleta), reforçado e com acabamento em pintura epóxi na cor preta ou padrão original do quadro da motocicleta (desde que na cor preta), com fixação nos pontos originais do quadro da motocicleta.

b) A estrutura protetora não poderá ter espaçamento entre o motor ou da carenagem e a peça maior que 50 (cinquenta) mm para se evitar lesões em caso de acidentes.

c) As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará, caso seja necessário, a empresa responsável deverá elaborar protótipo para aprovação pela contratante.

1.4.5.10 BAULETO

a) Bauleto injetado em polipropileno confeccionado em formato retangular com capacidade mínima de 27 lts e carga de 7kg, com sistema de fixação monolock, mecanismo de fechamento por chave com tratamento antioxidante, deverá acompanhar kit de fixação, base com no mínimo 04 borrachas que permitem ser removidos para troca quando necessário, essas borrachas se fazem necessário para evitar vibração em uso, as dimensões mínimas 29,5 cm x 39 cm x 30,0 cm (A x L x C)

1.4.5.11 DEMAIS ITENS:

a) Revestimento do Assento: O assento deverá possuir revestimento em material de alta resistência e em tecido impermeável e lavável.

b) Paineis de instrumentos com no mínimo: Velocímetro com odômetro total e parcial; Tacômetro (conta-giros) do motor; indicador do nível de combustível; Marcador de hora; Luzes indicativas de direção (piscas laterais); Luzes indicativas de farol alto e marcha em ponto neutro. Equipamentos diversos: Espelhos retrovisores (esquerdo e direito);

c) Possuir estribos laterais para o condutor com superfície antiderrapante;

d) Possuir, no mínimo, 01 (um) descanso lateral para estacionar.

e) Bateria selada, com capacidade mínima de 12V (doze) volts e 6 Ah, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas.

1.5 PLOTAGEM E ADESIVAÇÃO

1.5.1 Os veículos devem ser entregues plotados, conforme arte definida pela Secretaria de Comunicação, presente no Anexo I - Layout para plotagem (0020988195), deste Termo de Referência, das quais serão indicadas no momento do envio da Nota de Empenho;

1.5.2 A plotagem deve ser proporcional ao veículo, ou seja, devem se adequar ao modelo do veículo adquirido.

1.5.3 Dos itens 01 ao 03 deverão possuir pequena identificação para cada um dos veículos, com plotagem no mesmo padrão de cores, contendo a numeração 03 até 18 (um número para cada veículo), no tamanho de 7cm, para facilitar a identificação interna dos mesmos.

1.5.4 Os itens 04 deverão possuir pequena identificação para cada um dos veículos, com plotagem no mesmo padrão de cores, contendo a numeração 19 até 22 (um número para cada motocicleta), no tamanho de 5cm, para facilitar a identificação interna das mesmas.

1.6 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

1.6.1 O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

a) Localização por GPS (Global Positioning System);

b) Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;

c) Botão de Pânico;

d) Bloqueador remoto do veículo;

e) Sistema antifurto; e,

f) Chip Quad-band (Multi operadora).

1.6.2 O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

a) Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e feriados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

b) Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;

c) Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;

d) Atualização do posicionamento minimamente a cada 20 segundos;

e) Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;

f) Identificador de mal funcionamento do rastreador; e,

g) Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicitar.

1.6.3 A interface WEB e deve possuir minimamente:

- a) Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;
- b) Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);
- c) Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;
- d) Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);
- e) Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
- f) Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;
- g) Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;
- h) Consulta por veículo e emissão de relatórios;

1.6.4 Os relatórios devem minimamente:

- a) Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";
- b) Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;
- c) Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;
- d) Visualização da quilometragem rodada;
- e) Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;
- f) Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento;

1.6.5 A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

1.6.6 O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

1.6.7 Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

1.6.8 O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

1.7 SEGURO VEICULAR

1.7.1 Todos os itens devem possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.7.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa:

a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado;

b) Fornecer veículo reserva, por até 15 (quinze) dias;

1.7.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência.

1.8 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

1.8.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA

1.8.2 As manutenções preventivas periódicas, devem ser previamente programadas, seja semestralmente ou a cada 10.000 (dez) quilômetros, o que ocorrer primeiro, sendo que a retirada do veículo deve ser agendada com antecedência de pelo menos 1 (um) dia útil.

1.8.2.1 Inclui nas manutenções preventivas a troca de óleo, pneus, câmaras, filtros, reposição de fluídos, balanceamento, alinhamento, revisão do veículo, entre outras não mencionadas mais necessárias para a conservação do veículo e atendimento da legislação atual.

1.8.2.2 A manutenção preventiva não deve ultrapassar à 2 (dois) dias úteis.

1.8.3 Na manutenção corretiva inclui todo e qualquer problema, que envolva o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios, incluindo substituição e/ou troca de chaves.

1.8.3.1 Caso a manutenção corretiva decorra de problemas de simples resolução (ex. lâmpadas, troca de pneus, bateria, etc) deverá ser sanado no local em até 3 (três) horas após a comunicação, ou, caso a resolução seja complexa o veículo deverá ser retirado pela CONTRATADA para manutenção, dentro do mesmo prazo;

1.8.4 Nos casos de manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva;

1.8.5 A CONTRATADA deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus sob suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

1.9 VEÍCULO RESERVA

1.9.1 O veículo reserva será em caráter provisório e não causará quaisquer ônus à mesma;

1.9.1.1 O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE.

1.9.2 Nos casos de sinistro ou manutenção corretiva a entrega do veículo reserva será no local indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação da ocorrência;

1.9.3 Nos casos de manutenção preventiva, a entrega do veículo reserva será no ato da retirada do veículo locado;

1.9.4 Caso o veículo reserva não seja colocado à disposição, será descontado o tempo em que o CONTRATANTE ficou sem o veículo.

1.9.5 Se o veículo locado não retornar para à frota da CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar um novo veículo em substituição definitiva, no 61º (sexagésimo primeiro) dia.

1.9.6 Os veículos reservas oriundos dos veículos locados serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido pela CONTRATANTE.

1.10 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

1.10.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja informada em tempo hábil para a identificações de condutores/infrautores, elaboração de recurso e pagamento com desconto.

1.10.3 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento

para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.

1.11 COMBUSTÍVEL

1.11.1 O combustível dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

1.11.2 Os veículos serão recebidos e devolvidos com o tanque de combustível totalmente abastecido.

1.12 DEMAIS DISPOSIÇÕES

1.12.1 Todos os veículos devem estar aptos ao uso e em conformidade com a legislação atual, especialmente com Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e os Decretos municipais.

1.12.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.12.3 O quantitativo da tabela acima, refere-se a quantidade mensal de viaturas que serão locados.

1.12.3.1 A quantidade à título de requisição de compras será composta pela quantidade de veículos/mês multiplicados por 12, quantidade de meses ao ano.

1.12.4 A contratação se trata de serviço comum.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante neste Processo SEI, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Tendo em vista que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação contínua e ininterrupta.

3.2 A contratação é mais vantajosa para a Administração, vez que além de reduzir os custos indiretos que envolvem o processo licitatório anualmente, traz segurança para que o município seja atendido conforme o cronograma proposto no Termo de Referência.

3.3 A contratação contínua também proporciona um vínculo maior entre a empresa contratada e o município, garantindo relatórios, amplo controle sobre as atividades realizadas e sobre a garantia ofertada.

3.4 A demanda do município para a presente contratação possui baixa taxa de sazonalidade, podendo ser considerada fixa, permitindo que o município se antecipe e consiga através do seu quantitativo uma maior economia ao erário.

3.5 A CONTRATADA, ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como com os custos com seguros e lavação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Como critério e prática de sustentabilidade elencamos as disposições o item 6.2.14 deste Termo de Referência

4.2. Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto para a inserção dos equipamentos adicionais diversos constantes neste Termo de Referência, plotagem e adesivação, rastreamento e monitoramento veicular, seguro veicular, manutenções preventivas e corretivas e lavação.

4.3 Documentação compulsória para contratação

4.3.1 Não se aplica.

4.4 Da garantia dos serviços e materiais empregados

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Visita técnica

4.5.1 Não se aplica.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Frequência: o veículo ficará à disposição da CONTRATANTE durante a execução contratual.

5.2 Cronograma de execução dos serviços:

5.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

5.2.2 Após aprovação do veículo na vistoria, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a identificação visual do veículo;

5.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos do item 1.3, em até 30 (trinta) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;

5.2.4 A CONTRATADA não terá direito sobre eventuais diferenças entre os valores dos veículos constantes da Proposta Comercial e aqueles entregues provisoriamente.

5.3 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5.4 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses de vigência, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5.5 Local de execução dos serviços:

5.5.1 Os veículos locados serão utilizados pela CONTRATANTE para cumprimento das demandas municipais.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do Contrato;

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.6 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, sendo a mesma

responsável pela fiscalização do contrato.

6.7. Obrigações da CONTRATADA específicas do objeto:

6.7.1 Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

6.7.2 O preposto deverá ficar de sobreaviso durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, para reportar e receber informações e questionamentos sobre a contratação, seus funcionários, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes e promover ajustes de conduta quanto a execução do objeto.

6.7.3 Orientar o preposto e demais funcionários quanto à necessidade de cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, as disposições legais da União, deste Estado e deste Município, e as normas técnicas específicas, que estiverem em vigor.

6.7.4 Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, CONTRAN, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

6.7.5 Obedecer às determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

6.7.6 Garantir a qualidade na plotagem dos veículos, efetuando a manutenção ou substituindo-os, sempre que se apresentarem desgastados, apagados, sujos, manchados, rasgados e arranhados.

6.7.6.1 Entregar para a CONTRATANTE, ao término da contratação ou em caso de substituição, os adesivos de manta magnéticas se existirem.

6.7.6.2 Não será permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa CONTRATADA.

6.7.7 Fornecer 3 tickets, até o dia 5 (cinco) de cada mês, de lavagem e higienização para cada veículo, em local que atenda a legislação ambiental vigente, e que esteja na região centralizada em um raio de distancia de 2 km da unidade da Guarda Municipal.

6.7.8 Efetuar a substituição dos veículos no 24º (vigésimo quarto) mês da contratação, se houver prorrogação do contrato por no mínimo 12 (doze) meses.

6.7.9 Efetuar a entrega e o recebimento do veículo nas dependências das Unidades Gestoras.

6.7.10 Manter os veículos devidamente licenciados e emplacados, entregando o documento original à CONTRATANTE, conforme legislação vigente.

6.7.11 Manter, durante todo o período do contrato, os veículos assegurados e apresentar cópia das apólices de seguro vigentes no ato da entrega dos mesmos e/ou no vencimento da apólice de seguro atual.

6.7.12 No caso de impedimento na entrega do veículo, poderá a CONTRATADA disponibilizar um veículo reserva, nas condições do item 1.9 e seguintes.

6.7.13 Fornecer todos os dados dos veículos disponibilizados que serão conferidos e ratificados pela CONTRATANTE;

6.7.14 Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.7.15 Manter todas as condições contratuais durante o período de execução.

6.7.16 Apresentar, sempre que requisitado, relatório de revisão dos veículos, documentação dos veículos.

6.7.17 Acatar a fiscalização e a orientação da CONTRATANTE.

6.7.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente todas as solicitações.

6.7.19 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contratado;

6.7.20 Corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

6.7.21 Garantir as pequenas manutenções de caráter emergência, como exemplo, pneus furados e lâmpadas queimadas.

6.7.22 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

6.7.22.1 Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

6.7.23 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados a contratação.

6.7.24 Demais obrigações da contratada serão regidas na forma do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

6.8. Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.8.2 Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.8.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, para a realização dos serviços;

6.8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

6.8.5 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.8.6 Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela CONTRATADA; e,

6.8.7 Zelar pelos veículos locados.

6.8.8 Receber o veículo locado, de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, conferindo e ratificando os dados do veículo no ato da entrega pela CONTRATADA.

6.9 Das sanções

6.9.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.3 Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

7.4 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho:

7.4.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para o serviço previstas no presente Termo de Referência;

b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas no presente Termo de Referência; e

c) Cumprir com as obrigações dispostas no presente Termo de Referência.

7.5 O pagamento será efetuado mensalmente.

7.6 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no aceite da medição, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme solicitação e as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.6 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo 15 (quinze) dias úteis, a substituição ou

refazimento do serviço, visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.1.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.3.2 Comprovação de aptidão para a execução do serviço com a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação.

8.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço compatível com o objeto licitado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

8.3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de consórcio

8.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.225.520,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos e vinte reais), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte

link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0023249254/2024 - SEPROT.UGM.AAD

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 Trata-se de processo para contratação comum e rotineira de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (viaturas) sem motorista/conductor.

1.2 Considerando que compete à Guarda Municipal de Joinville planejar, coordenar e desenvolver atividade de proteção dos bens, serviços e instalações do Município prevenindo a ocorrência de atos ilícitos, danos vandalismos e sinistros contra os mesmos, através do patrulhamento ostensivo e preventivo, mediante a vigilância das escolas, das unidades de saúde, museus e demais prédios utilizados na prestação de serviços públicos pela Administração Municipal, bem como dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as vias públicas, praças, parques, jardins, cemitérios, mercado público, feiras livres, monumentos e quaisquer outros de domínio público municipal, provendo as condições necessárias para que a população possa usufruir de tais ambientes com segurança.

1.3 Os veículos policiais são utilizados em situações extremas, diferentemente de um veículo de uso comum. Os veículos policiais são exigidos ao extremo, por vezes trabalhando em alta velocidade, forçando motor, freios e demais componentes e, por vezes passam horas ligados e parados nos atendimentos de uma ocorrência com seus dispositivos luminosos de sinalização acionados, o que leva à necessidade de manutenções e especificações técnicas diferenciadas para a contratação. As viaturas de uso da Guarda Municipal de Joinville devem contar com motorização condizente com necessidade do trabalho a ser desenvolvido na atividade de segurança pública.

1.4 Por conta alteração da **Lei Complementar nº 397/2013**, alterada pelo **Lei Complementar nº 678/2024**, na qual traz a criação de equipes especializadas dentro do escopo da Guarda Municipal sendo uma delas a Guarda com Cães, o canil está também regulamentado pela **Portaria 048/2023/SEPROT** (0018142902). Portanto visando a necessidade de atendimento dentro das atribuições do Canil, se faz necessário a aquisição de uma viatura adaptada para condução do cachorro.

1.5 Por conta alteração da **Lei Complementar nº 397/2013**, alterada pelo **Lei Complementar nº 678/2024**, na qual traz a criação de equipes especializadas dentro do escopo da Guarda Municipal sendo uma delas a **ROMU - Ronda Ostensiva Municipal**, na qual visa o apoio a outras instituições e os atendimento de chamadas de alta e média complexidade que ocorrem em áreas de risco, invasões e regiões dominadas por facções criminosos e tráfico de drogas, esses locais geralmente a ausência do estado torna eles lugares de difícil acesso, por conta disso se faz necessário a contratação de 2 viaturas com blindagem e tração 4x4, com a intenção se salvaguardar a vida dos servidores diante da necessidade de estarem presentes nesses locais.

1.6 Diante da necessidade se faz necessário a criação de um grupamento de motopatrulha no qual será composto por 4 motocicletas de maneira inicial. o atendimento por motocicletas possibilita para a Guarda Municipal maior mobilidade, visibilidade, agilidade, capacidade de resposta imediata, monitoramento de Tráfego, interação com a comunidade, versatilidade em ambientes urbanos, custos operacionais reduzidos e resposta a eventos de grande aglomeração Em resumo, o grupamento motopatrulha desempenha um papel vital na eficácia e eficiência operacional da Guarda Municipal, contribuindo para a promoção da segurança, prevenção de crimes e fortalecimento das relações comunitárias.

1.7 Dessa forma, a locação das viaturas se faz necessária para o atendimento das demandas de serviços da Unidades da Guarda Municipal que exige deslocamentos de um equipamento público ao outro por todo o município de Joinville.

1.8 A ausência prejudicará a prestação dos serviços e conseqüentemente, impedirá o deslocamento da Guarda Municipal por todo o município, trará grande prejuízos para a população, pois não será possível realizar o

rápido deslocamento para atendimentos de chamados de urgência e emergência bem como prejuízo na sensação de segurança dos servidores e a da população Joinvillense.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 O Plano de Contratações Anual de Unificação pode ser consultado no SEI 0015338982, contudo foi dispensado por meio do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024.

2.2 A contratação encontra amparo na Lei nº 8.993, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 21.0.187194-1.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

a) Indicar preposto fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

b) Manter, durante todo o período do contrato, os veículos assegurados e apresentar cópia das apólices de seguro vigentes no ato da entrega dos mesmos e/ou no vencimento da apólice de seguro atual.

c) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, CONTRAN, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor;

d) Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

e) Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

3.2 Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

3.3 O critério de seleção do fornecedor deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a prestação de serviços comuns. No entanto, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a solicitação do atestado é indispensável à garantia mínima do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto. Do ponto de vista técnico, para o objeto em questão, a exigência de percentual de quantitativo para os atestados técnicos não agrega nenhuma segurança à Administração de que a empresa terá condições futuramente de fornecer os quantitativos que serão solicitados.

3.3.1 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

3.3.2 A contratada deverá apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

3.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.3.2.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.4 O custo estimado da contratação não deverá ser divulgado (constar com "sigilo") no Termo de Referência durante a fase preparatória (interna) da contratação, com vistas à garantia da lisura da pesquisa de mercado, vez que, em sendo realizada a pesquisa de preços com fornecedores, a indicação do valor máximo que a Administração estima que será a contratação, poderá haver influencia indireta nos valores propostos. O valor estimado será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento, o qual constará no Edital da licitação.

3.4.1 Tal condição não se confunde com o disposto no Art. 18, §1º inciso VI da Lei 14.133/2021, vez que o sigilo não será para fins de propostas e lances em licitação, e sim, para fins de pesquisa de preços na fase preparatória. Na fase externa, haverá a divulgação do valor estimado em Edital.

3.5 Para a contratação, não se vislumbra necessidade de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 A contratação tem como quantitativo estimado o executado no ano anterior, com acréscimo para eventual aumento da demanda. Os quantitativos foram indicados por cada unidade participante.

4.2 A quantidade total para contratação está demonstrado na tabela abaixo:

Item	Cód. Epública	Denominação	Descrição	Unidade	Quantitativo de viaturas
01	1529	LOCACAO DE VEÍCULO	<p>Locação de Veiculo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2024 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil) Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 150 CV, Torque mínimo 25,5 (kgf.m), transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.198mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.560mm, Altura do solo mínima de 1555mm, rodas originais de fábrica com no mínimo aro 16" (dezesseis polegadas), porta-malas com capacidade mínima de 370 litros. Freios com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade. Controle de estabilidade com a opção de desativá-lo, caso seja a vontade do condutor, e/ou caso a situação assim exija. Freios de estacionamento preferencialmente por alavanca, caso seja eletrônico o mesmo deve permitir o destravamento, mesmo com portas abertas e cintos desafivelados. Veículo deve vir equipado com conjunto elétrico (vidros e travas), bateria de no mínimo 60 Amperes, retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento elétrico, ar-condicionado (quente e frio) e com função desembaçante do para-brisa, kit multimídia com câmera de ré e GPS (integrado ou por pareamento /espelhamento de smartfone), ao menos 01 (uma) Tomada 12V.</p>	Serviço	13
			<p>Locação de Veiculo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), modelo 2024 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (hum mil)</p>		

02	1529	LOCACAO DE VEÍCULO - CANIL	<p>Km, com ano de fabricação não inferior ao ano da compra/contratação. Motor bi-combustível (flex), com potência mínima do motor de 150 CV, Torque mínimo 25,5 (kgf.m), transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré, direção hidráulica ou elétrica, 5 portas, tanque de combustível com capacidade mínima de 44 litros, tração dianteira, comprimento de no mínimo 4.198mm, largura mínima 1.734mm, entre-eixos mínimo de 2.560mm, Altura do solo mínima de 1555mm, rodas originais de fábrica com no mínimo aro 16" (dezesesseis polegadas), porta-malas com capacidade mínima de 370 litros. Freios com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade. Controle de estabilidade com a opção de desativá-lo, caso seja a vontade do condutor, e/ou caso a situação assim exija. Freios de estacionamento preferencialmente por alavanca, caso seja eletrônico o mesmo deve permitir o destravamento, mesmo com portas abertas e cintos desafivelados. Veículo deve vir equipado com conjunto elétrico (vidros e travas), bateria de no mínimo 60 Amperes, retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento elétrico, ar-condicionado (quente e frio) e com função desembaçante do para-brisa, kit multimídia com câmera de ré e GPS (integrado ou por pareamento /espelhamento de smartfone), ao menos 01 (uma) Tomada 12V.</p>	Serviço	01
			<p>Locação de Veículo automotivo, tipo SUV (Sport Utility Vehicle), Blindada Nivel III conforme especificado no Termo de referência, com 5 portas, capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista), na cor Branca, com no máximo 1.000km rodados, fabricado no mínimo em 2024 e combustível diesel. Com potência mínima 190 CV, torque mínimo 43kgfm, Diesel, Gasolina ou Flex (gasolina / etanol em qualquer proporção) ou híbrido, transmissão manual ou automática, com no mínimo 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) à ré. Direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, reservatório de combustível com capacidade de 68 litros. Tração Traseira 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento no interior do veículo, compartimento de passageiros e carga em um único ambiente, estepe acondicionado na parte de baixo do veículo ou na tampa traseira, rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 16", veículo</p>		

03	1529	LOCACAO DE VEÍCULO	<p>com altura mínima de 180 mm, portamalas com capacidade mínima de 500 litros. Freios com sistema antitravamento (ABS com gerenciamento eletrônico) integral das rodas, distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD) e controle eletrônico de estabilidade. Controle de estabilidade com a opção de desativá-lo, caso seja a vontade do condutor, e/ou caso a situação assim exija. Freios de estacionamento preferencialmente por alavanca, caso seja eletrônico o mesmo deve permitir o destravamento, mesmo com portas abertas e cintos desafivelados. Veículo deve vir equipado com conjunto elétrico (vidros e travas), bateria de no mínimo 60 Amperes, retrovisores externos (direito e esquerdo), com reguladores de posicionamento elétrico, ar-condicionado (quente e frio) e com função desembaçante do para-brisa, kit multimídia com câmera de ré e GPS (integrado ou por pareamento /espelhamento de smartfone), ao menos 01 (uma) Tomada 12V. Demais equipamentos e acessórios solicitados neste termo de referência. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso.</p>	Serviço	02
04	1529	LOCACAO DE VEÍCULO	<p>Locação de veículo, tipo motocicleta, fabricado no mínimo em 2024, bicombustível (etanol/gasolina) e motor de no mínimo 400 cilindradas arrefecido a Líquido. Potência de máxima de no mínimo de 50 CV e torque máximo de no mínimo 4,5 kgf.m. Contendo minimamente: protetor de cárter, tanque de combustível 13 litros, injeção eletrônica, partida elétrica e/ou eletrônica, transmissão mecânica ou automática de no mínimo 05 velocidades à frente, rodas de liga leve, sistema de freio: Dianteiro: Freio a disco com acionamento pelo manete direito com sistema antibloqueio de freio (ABS); Traseiro: Freio a disco simples com acionamento pelo pedal direito com sistema antibloqueio de freio (ABS), Suspensão dianteira: Com no mínimo 02 (dois) amortecedores telescópicos Suspensão traseira: Mono-amortecida Altura mínima do solo: 180mm. Altura do assento no máximo de 860mm. Rodas e Pneus: Rodas, devendo ser raiadas ou de liga leve de acordo com a disponibilidade do modelo ganhador; Medidas mínimas das rodas: 19 polegadas no eixo dianteiro e 17 polegadas no eixo traseiro; Medidas máximas das rodas: 21 polegadas no eixo dianteiro e 18 polegadas no eixo traseiro; Pneus de uso em terreno misto (urbano e rural), que possibilite a circulação da motocicleta em vias urbanas e rurais. Que contenha 01 (uma) Tomada 12V. Alternador adequado ao sistema elétrico/eletrônico, a prova d'água, e que</p>	Serviço	04

		suporte a demanda dos acessórios elétricos instalados e requeridos, considerando as adaptações e demais equipamentos e acessórios solicitados neste termo de referência. SEM motorista e sem quilometragem limite de uso;	
--	--	---	--

4.3 O quantitativo da tabela acima, refere-se a quantidade mensal de viaturas que serão locados.

4.3.1 A quantidade à título de requisição de compras será composta pela quantidade de veículos/mês multiplicados por 12, quantidade de meses ao ano.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 O objeto da contratação trata-se de um serviço comum contratado de forma regular pela Administração. A necessidade de garantir a locomoção dos agentes da guarda municipal em viatura devidamente caracterizada é imprescindível para as atividades do efetivo atual.

5.2 Para atender a necessidade da Administração, é possível a aquisição de veículos para compor a frota da Administração, ou a locação dos referidos veículos.

5.3 Aquisição: Conforme se pode depreender deste Estudo Técnico Preliminar, para compor a quantidade de veículos que compõem a frota, além do elevado custo de aquisição, trazem consigo os custos indiretos, como a manutenção corretiva e preventiva, seguros, lavagem, etc, os quais, além do valor pecuniário envolvido, demandará equipes para fiscalização e acompanhamento, com vistas a não depreciar demasiadamente o patrimônio, não sendo uma opção viável para a Administração.

5.4 Locação: a locação de veículos já é a modalidade de contratação para a composição da frota da Administração há anos, justamente pelo custo envolvido, e pela constante renovação da frota, com veículos sempre novos, com a manutenção em dia, segurados e limpos, cujos custos são suportados pelo locador.

5.5 Assim, entre as soluções de mercado prevista na legislação vigente, tais como contrato continuado, credenciamento, dispensa, considerando o objeto da contratação, demonstrando-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público a contratação de empresa especializada no serviço contínuo de locação de veículos sem condutor.

5.6 Destaque-se também que, para a presente contratação, a modalidade mais adequada entre as soluções de mercado acima elencadas, é a contratação continuada, a qual atende a necessidade da Administração, de forma perene, e sem interrupções.

5.7 Considerando que a contratação é contínua, e por haver a necessidade de acompanhamento sem interrupção da execução contratual, com melhor acompanhamento das aplicações e eficácia, esta equipe de planejamento indica a vigência inicial do contrato em 01 (um) ano, com prorrogações sucessivas nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 2.500.000,00, com base, via de regra, no valor estimado para o Termo de Contrato nº 923/2022 locação 10 Veículos Duster GM (R\$686.760,00), somando valor de duas SUV blindada com base na licitação 18/2023 do Senado Federal (0020988072) (R\$359.856,00)

6.2 O valor **estimado final** da contratação consta no Orçamento Planilhado relacionado neste Processo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 Tendo em vista que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação contínua e ininterrupta.

7.2 A contratação é mais vantajosa para a Administração, vez que além de reduzir os custos indiretos que envolvem o processo licitatório anualmente, traz segurança para que o município seja atendido conforme o cronograma proposto no Termo de Referência.

7.3 A contratação contínua também proporciona um vínculo maior entre a empresa contratada e o município, garantindo relatórios, amplo controle sobre as atividades realizadas e sob7.4 A demanda do município para a presente contratação possui baixa taxa de sazonalidade, podendo ser considerada fixa, permitindo que o município se antecipe e consiga através do seu quantitativo uma maior economia ao erário.

7.5 A CONTRATADA, ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como com os custos com seguros e lavagem.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?

Sim

b) é economicamente viável dividir a solução?

Sim

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?

Não há perda

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Sim

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado "justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas";

() Não é divisível.

O parcelamento do objeto favorece a competitividade.

Essa divisão em itens permite que empresas com diferentes capacidades e especialidades participem da licitação, aumentando a competitividade e garantindo o melhor aproveitamento do mercado. Além disso, a divisão em itens facilita a gestão do contrato, permitindo que a administração pública contrate a quantidade exata de cada serviço de acordo com a demanda, evitando desperdícios e garantindo a eficiência na alocação dos recursos públicos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Entretanto, salientamos que os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados ao atendimento da necessidade já existente e da formatação da contratação, no sentido que estão previstos nos demais tópicos deste estudo.

9.3 A locação das viaturas (de quatro e duas rodas) permite que a frota seja constantemente renovada, que a Administração não seja prejudicada em caso de sinistros, vez que os veículos serão substituídos imediatamente, bem como, minimiza os custos com contratações com seguros, lavagens e manutenções periódicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que servidores experientes em aplicar as leis e que possuem amplo conhecimento acerca da contratação serão elencados como fiscalizadores, para garantir que os serviços serão prestados em sua plenitude.

10.2 A Gerência da Guarda Municipal observará o princípio da segregação de funções, garantindo que os membros da elaboração da fase preparatória não atuem como membros da comissão de fiscalização.

10.3 Não serão adotadas providências adicionais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há contratações correlatas e/ou interdependentes; ainda, foi realizada pesquisa nos sites dos

Consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, não conseguimos localizar nenhum processo semelhante que fosse possível utilizar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, conforme legislação vigente.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

13.1 Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

Risco 1: Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado.

Risco 2: Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante do desinteresse de proponentes.

13.2 Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

- Nível 2: Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

13.3 Análise de riscos - Impacto (I):

- Nível 5: Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1

Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

13.4 Avaliação de riscos - Probabilidade (P) * Impacto (I):

- Os riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **Alto**.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

13.5 Tratamento de riscos:

- Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de mitigar.

- Medida: A futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas, bem como o desinteresse dos proponentes.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Alto
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

14.2 Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução: "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos - viatura, sem motorista/conductor.*" descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. No entanto, considerando o histórico de contratações, a futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços do mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

Cumprir destacar que a contratação trata de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, cuja inexecução atinge diretamente o funcionamento adequado das instalações públicas, compromete o atendimento à população e pode causar dano grave ao erário público. O binômio adequação da contratação em relação ao atendimento da necessidade é intrínseco ao objeto da contratação.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.024399-3
Layout das Viaturas - Documento SEI nº 0020988195

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 058/2025**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis

previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: "*k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.*"

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/01/2025, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/01/2025, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0024260763** e o código CRC **B24AF539**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



004

Número da viatura
Fonte: Myriad Pro Cond



Cor:

C:97 M:87 Y:20 K:64

G MJ

004

Número da viatura
Fonte: Myriad Pro Cond





GMJ



Cor:

C:97 M:87 Y:20 K:64



004
Número da viatura
Fonte: Myriad Pro Cond

LIGUE 153
Fonte: Myriad Pro Cond





GMJ



Cor:

C:97 M:87 Y:20 K:64



004
Número da viatura
Fonte: Myriad Pro Cond

LIGUE 153
Fonte: Myriad Pro Cond



